



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 6.604, DE 30 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DURANTE O PERÍODO MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Deliberação 5 de 27/3/2020 do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19 do Estado de São Paulo,

Considerando que as lojas de materiais de construções fornecem produtos necessários para a realização de reparos de construção civil e industrial,

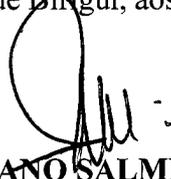
### **DECRETA:**

**ART. 1º.** As lojas de materiais de construções não abrangem as medidas temporárias e emergenciais da quarentena de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As lojas especificadas no caput do artigo deverão assegurar a preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, obedecendo as determinações do Ministério da Saúde.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de março de dois mil e vinte.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**  
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente